ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

LOCADOR: **LUIZA PAGLIARI REFOSCO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 712.740.140-34 e RG sob o nº 4077570705, residente na Rua Chile e Rua Irani Jaime Farina – Itatiba do Sul - RS.

OBJETO: Locação de um imóvel do tipo porão, em alvenaria, com área de 70 m², semi mobiliado, localizado na Rua Chile, esquina com a Rua Irani Jaime Farina, Município de ITATIBA DO SUL/RS, inscrito no registro de imóveis de ERECHIM/RS sob a matricula n°26,638, destinado a aluguel para moradia de médico do programa mais médicos para o Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 339036000000 2076

JUSTIFICATIVA: O Município, pela Secretaria de Saúde, em face da chegada ao município de um novo médico para o programa Mais Médicos Para o Brasil, para compor a segunda equipe, e considerado possuir o município alguns dos mobiliários necessários para equipar a residência, e como esta alternativa tem se demostrado adequada e vantajosa, até porque a profissional que atua nessa segunda equipe se bem adequou ao local, que se situa praticamente em frente a Unidade de Saúde, se faz necessário locar um imóvel, que tenha condições de atender a demanda, e servir de moradia para o médico do programa.

No município inexistem imóveis destinados a locação dada as características peculiares do município e de pequenos municípios, já que não há uma construção de imóveis habitacionais destinados a locação.

Das buscas realizadas verificou-se que o único imóvel que atende as características da presente locação e disponível para uso imediato, em localização, características e condições determinantes a sua escolha é o presente, inclusive que vinha sendo utilizado e que passou por recente reforma, deixando o mesmo ainda em melhores condições de receber o profissional.

Dada as características do imóvel, e da localização da mesma, foram e são condicionantes à sua escolha.

O preço da locação, de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado local, até abaixo, conforme se verifica inclusive do laudo técnico.

Assim, a necessidade de um imóvel para locação, para a acomodação de médico do programa, as condições do imóvel, tanto das características como de localização, foram condicionantes a escolha do mesmo, o fim a ser dado ao mesmo se destina a finalidades precípuas da administração, e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida

publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Assim, a necessidade de um imóvel para locação para servir de moradia ao médico do programa mais médicos para o Brasil, com características e em localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, V, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Itatiba do Sul/RS, 11 de Outubro de 2024.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal